



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
PODER LEGISLATIVO
MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

INDICAÇÃO Nº 1353/19

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco Bruno Alves Boaretto, que através da Secretaria de Administração, altere o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I, letra B da Lei 750/17.

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação Legislativa tem o intuito de aumentar o prazo da licença médica para que o servidor não perca o cartão cesta básica concedido ao servidor público municipal.

Atualmente, a Lei em seu Artigo supramencionado, diz que o servidor perderá o direito de recebimento em caso de Licença Médica superior a 03 dias, o que, por exemplo, atinge os profissionais da Educação e de demais áreas que estiverem cuidando de uma conjuntivite, por exemplo, onde esse profissional, deverá evitar contato com crianças ou colegas de trabalho.

Sugerimos ao município que reavalie esse tópico na referida Lei e que a mesma não prejudique os servidores que realmente necessitam desse prazo para sua recuperação, onde sugerimos que seja estendido até 15 dias de licença, conforme apresentação e avaliação do atestado médico expedido pelo médico do Sistema Único de Saúde.

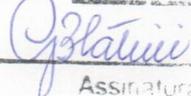
Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 02 de setembro de 2019.


DIOGO LATINI RODRIGUES
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 286

Macuco em: 02/09/19


Assinatura